



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 1.389/2002

Publicado em 15/02/02
Através de mural

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária de Administração

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação
emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor
correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Prof. De Língua Inglesa	20 h semanais	Ref. Magistério

§ 1º. Os valores a serem percebidos, correspondem ao respectivo Padrão
Referencial do Magistério, de conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público
Municipal.

§ 2º. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90
(noventa) dias, caso os trâmites legais do concurso público não estejam concluídos.

Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº
1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação
orçamentária:

- 06.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0047.2028- MAN. FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO
- 3.1.90.11.02- VENC. VANT. FIXAS PROFESSORES EFETIVOS
- 3.1.90.13.02.02- INSS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos quinze dias do mês de fevereiro
de dois mil e dois.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal de Administração